

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 16/04/2003

(*) Portaria/MEC nº 701, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2003



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP – Ltda.		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP Ltda., com sede em Brasília, Distrito Federal, para oferta do curso de especialização, presencial, em Direito Público		
RELATOR (A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO(S) N°(S): 23000.013750/2002-17 e 23000.013751/2002-61		
PARECER N°: CNE/CES 0040/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/02/2003

I – RELATÓRIO

- **Histórico**

Com base na Resolução CNE/CES 01/2001, o Presidente do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP Ltda., com sede na cidade de Brasília, DF, solicitou o credenciamento do referido Instituto para a oferta do curso de Especialização, presencial, em Direito Público.

O Instituto tem como objetivo desenvolver e estimular atividades no âmbito do ensino do Direito e da pesquisa jurídica, abrangendo a divulgação de estudos especializados, inclusive por meios impressos e eletrônicos, além de apoiar e de executar atividades de extensão universitária e de treinamento de profissionais na área jurídica.

Segundo o Relatório MEC/SESu/DEPES/CGAES 71/02, “o Instituto Brasiliense de Direito Público iniciou suas atividades em 1998 e, até a presente data, ministrou vários cursos jurídicos e realizou congressos, tornando-se um referencial para a especialização, a extensão universitária e o aperfeiçoamento profissional. Em 2001, celebrou convênio com a Universidade do Rio de Janeiro para ministrar o curso de especialização em Direito Público.

Conforme Informação SESu/COSUP nº 585/2002, o Instituto Brasiliense de Direito Público apresentou os documentos exigidos à comprovação da regularidade fiscal e parafiscal, reunindo, portanto, condições para o seu credenciamento.

Com a finalidade de cumprir o disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, esta Secretaria, pelo Ofício nº 8.974/2002-CGAES/SESu/MEC, solicitou a análise do presente projeto ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília, tendo os professores Cristiano Paixão Araújo Pinto e Márcio Nunes Iorio Aranha Oliveira se manifestado favoravelmente ao curso de especialização, presencial, em Direito Público”.

- **Mérito**

Segundo o mencionado Relatório 071/02, “a presente solicitação está fundamentada nos termos do disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, e no Parecer CES/CNE nº 908/98, com vistas ao credenciamento do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, para ministrar cursos de especialização.

O projeto do curso de especialização em Direito Público apresenta grade curricular com carga horária de 370 horas/aula, integralizáveis em 01 (um) ano, com 48 (quarenta e oito) vagas totais.

O curso destina-se a bacharel em Direito ou áreas afins e o processo seletivo realiza-se mediante exame de currículo do candidato e, em caso de empate, seleciona-se aquele com maior tempo de formação.

A aprovação no referido curso está condicionada à obtenção de nota mínima 5.0 (cinco) em cada disciplina e média global igual ou superior a 7.0 (sete), no conjunto das disciplinas, além da frequência global e no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das disciplinas e apresentação de monografia de conclusão de curso.

(...)

O corpo docente do curso de especialização em Direito Público é formado por 08 (oito) professores, conforme descrito na tabela 1.

Tabela 1. Corpo docente do curso de especialização em Direito Público.

Titulação	Quantitativo	Percentual
Doutor	04	50%
Mestre	04	50%
Total	08	100%

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP Ltda., com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, para a oferta do curso de especialização, presencial, em Direito Público.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2003.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2003.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente